PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

CEP 38200-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 4.471 DE 23 DE NOVEMBRO DE 1.993

AUTORIZA O EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI DE ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

A Câmara Municipal de Frutal, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal em Exercício, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar na Lei de Orçamento vigente, na importância de CR$ 13.000.000,00 (treze milhões de cruzeiros reais), para reforço da seguinte dotação do orçamento em vigor:

ÓRGÃO : 2 - Executivo
UNIDADE : 2.7 - Divisão de Obras e Serviços Urbanos
FUNÇÃO : 10 - Habitação e Urbanismo
PROGRAMA : 58 - Urbanismo
SUB PROGRAMA : 575 - Vias Urbanas
CÓDIGO : 4110 - Obras e Instalações
01 - Calçamento e/ou pavimentação de logradouros públicos CR$ 13.000.000,00 (treze milhões de cruzeiros reais).

Artigo 2º - Constituem recursos para a suplementação de crédito mencionado na artigo 1º, desta Lei, a anulação parcial da seguinte dotação do orçamento em vigor:

ORGÃO : 1 - Legislativo
UNIDADE : 1.2 - Secretaria da Câmara
FUNÇÃO : 01 - Legislativa
PROGRAMA : 01 - Processo Legislativo
SUB PROGRAMA : 021 - Administração Geral
CÓDIGO : 3211 - Transferências operacionais CR$ 9.000.000,00 (nove milhões de cruzeiros reais);

4311 - Auxílio para despesas de capital CR$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros reais).

total : CR$ 13.000.000,00 (treze milhões de cruzeiros reais).

Artigo 3º - Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Mando, assim, a todos a quem conhecimento e execução desta pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Frutal,
aos 23 de novembro de 1.993

LUÍZ ANTONIO CAMPOS BORGES
Prefeito Municipal em exercício

C:\ARQS\WINWORD\CREDADC2.LEI/MACB